

MOTTA, Marly. "Dentro da névoa autoritária acendemos a fogueira..." - a OAB na redemocratização brasileira (1974-80). **Revista Culturas Jurídicas**. Rio de Janeiro, v.3, n.1, p.1-29, jan./jun.2008. Disponível em: <<http://www.culturasjuridicas.com.br>>. Acesso em: 5 junho 2008.

“Dentro da névoa autoritária acendemos a fogueira...” – a OAB na redemocratização brasileira (1974-80)*

Marly Motta

Doutora em história (UFF)
Pesquisadora CPDOC-FGV

O processo de transição democrática, ocorrido no Brasil a partir de meados dos anos 1970, tem sido um dos temas mais estudados pela produção acadêmica.¹ É certo que, apesar das interpretações divergentes, há convergência sobre o papel importante que algumas instituições da sociedade civil tiveram para o rumo e o ritmo da abertura política no país. Este artigo tem como objetivo refletir sobre a atuação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) neste processo, enfatizando as possibilidades e os limites que a desenharam e definiram.

Testando a distensão

Pode-se definir como cruciais para o andamento da distensão a escolha do general Ernesto Geisel como sucessor do general Médici, e a decisão do MDB de reconhecer o espaço político-eleitoral, apesar de todas as restrições existentes, como a melhor via de transição para a democracia. Não foi outro o sentido do lançamento da anticandidatura de Ulysses Guimarães e de Barbosa Lima Sobrinho no Colégio Eleitoral que, em janeiro de 1974, elegeu Geisel por ampla maioria.

* Este artigo é uma versão revista do capítulo 2 do livro *História da Ordem dos Advogados do Brasil: da redemocratização ao Estado democrático de direito (1946-88)*, quinto volume da coleção História da OAB, coordenada por Hermann Baeta.

¹ Ver, entre outros, Juan Linz e Alfred Stepan, *A transição e a consolidação da democracia*, Petrópolis, Paz e Terra, 1999; Suzeley K. Mathias, *Distensão no Brasil: o projeto militar*, Campinas Papyrus, 1995; Francisco Carlos Teixeira da Silva, *Crise da ditadura militar e o processo de abertura política no Brasil, 1974-1985*, em Jorge Ferreira e Lucília de Almeida Neves Delgado (orgs.), *O tempo da ditadura: regime militar e movimentos sociais em fins do século XX*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2003 (O Brasil Republicano, v. 4); Marly Silva da Motta, *Teotônio Vilela*, Brasília:Senado Federal; Rio de Janeiro:CPDOC-FGV; 1996; Marcus Faria Figueiredo e José Antônio Borges Cheibub, *A abertura política de 1973 a 1981: quem disse o quê, quando: inventário de um debate*, *BIB - Boletim Informativo e Bibliográfico de Ciências Sociais*, 14:29-61, 1982.

Famoso pelo estilo centralizador, Geisel destronou o todo-poderoso “czar do milagre”, Delfim Netto, e indicou para o Ministério da Fazenda o professor da Fundação Getúlio Vargas, Mário Henrique Simonsen. Conhecido por suas posições liberalizantes, Simonsen tinha como contraponto o ministro Severo Gomes, da Indústria e Comércio, defensor de posições de cunho mais nacionalista. Também na área política, o presidente estabeleceu uma divisão tácita de atribuições entre a Casa Civil, a cargo do general Golbery do Couto e Silva, e o Ministério da Justiça, ocupado pelo deputado Armando Falcão. A este cabia representar as posições da ala radical, que olhava com desconfiança os sinais em favor da abertura. Já Golbery, conhecido por seus dotes de estrategista político, deveria dinamizar os contatos do Executivo com setores liberais, que não viam a hora de se iniciar a distensão. Neste aspecto específico, teria a função de redefinir periodicamente a estratégia distensionista, corrigindo os rumos e acertando o ritmo. O delicado equilíbrio entre essas duas áreas era o ponto mais sensível da abertura, já que era preciso dobrar as resistências à liberalização do regime sem que isso significasse o enfraquecimento do combate à esquerda. Como diz Geisel, “eu tinha que lutar em duas frentes: contra os comunistas e contra os que combatiam os comunistas”.²

Na avaliação de Thomas Skidmore, o caso do seqüestro e tortura do advogado Welington Cantal, ocorrido no mês seguinte à posse de Geisel (abril de 1974), ao mesmo tempo em que mostrava a linha dura ainda em franca atividade, refletia a percepção de uma possível mudança no comportamento das forças de segurança, uma vez que o advogado ousou processar o Exército, com o aberto apoio da OAB.³

Mas não era apenas em relação à “exagerada” autonomia das forças de segurança que o governo Geisel prometia mudanças. Em seus primeiros pronunciamentos públicos, o presidente anunciou a redefinição das relações entre o governo e a esfera política, a partir da percepção de que a sustentação exclusivamente militar trazia instabilidade para o regime, especialmente nos momentos sucessórios. Tratava-se, portanto, de expandir e

² Ver *Ernesto Geisel*, organizado por Maria Celina D’Araújo e Celso Castro, Rio de Janeiro, Editora FGV, p. 369.

³ Ver Thomas Skidmore, *Brasil: de Castelo a Tancredo* (1964-1985). Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1988, p. 329. O caso do seqüestro e tortura de Cantal foi noticiado no jornal *New York Times*, fonte utilizada por Skidmore. Para mais informações sobre o seqüestro de Cantal, ver Marly Motta e André Dantas, *História da Ordem dos Advogados do Brasil: da redemocratização ao Estado democrático de direito* (1946-88), Brasília, OAB, 2006, p.....

redefinir o pacto de poder sobre o qual se assentava o regime, para lhe conferir mais estabilidade.

De acordo com essa estratégia, a eleição parlamentar de novembro de 1974 aparecia como um bom teste para se avaliar em que medida a Arena e o MDB, na condição de partidos do governo e de oposição, respectivamente, poderiam se credenciar como atores relevantes no processo de redemocratização. Uma vitória arenista, que demonstrasse o apoio popular ao regime militar, mataria dois coelhos de uma só cajadada: esvaziaria a ala mais radical do MDB – os chamados “autênticos” –, e tiraria munição da linha-dura contrária à abertura. Ou seja, enfraqueceria aqueles que Geisel considerava como os principais obstáculos à liberalização do regime: os “comunistas” e os que “combatiam os comunistas”.

Sabemos bem, usando uma expressão militar, que o tiro saiu pela culatra. A derrota eleitoral em 1974 desmontou a estratégia urdida no Planalto, deixou o governo atado a setores militares radicais, e desafiado pela oposição fortalecida com os milhões de votos recebidos nas urnas.⁴ Daí o jogo de idas-e-vindas que marcou os primeiros anos do governo Geisel, como ele mesmo reconhece:

Eu sofria pressão dos dois lados: da oposição e da área militar, insatisfeita com as críticas e as expressões usadas. Quando eu verificava que o problema era mais grave, pela análise que eu fazia ou que o SNI me dava, ou pela conversa que tinha com o Golbery, às vezes eu chegava à conclusão de que a melhor solução era cassar. A cassação tinha suas vantagens, no sentido de arrefecer o ímpeto da oposição, que passava a ter receio das conseqüências se continuasse no mesmo estilo, e de arrefecer a pressão da área militar. Passei todo o meu governo nesse jogo (...). Eu não podia me afastar dos militares, que, a despeito da cooperação da Arena, eram os principais sustentáculos do governo revolucionário.⁵

⁴ O MDB quase dobrou sua representação na Câmara dos Deputados: de um total de 364 cadeiras, saltou de 87 para 165, enquanto a Arena caiu de 223 para 199. Embora o partido governista tivesse obtido mais votos - 11.865.599 contra os 10.955.259 do MDB -, essa margem diminuiu bastante em relação à das eleições de 1970, quando o partido oficial ganhou por 10.917.814 votos contra 4.727.967 do MDB. No Senado, a vitória oposicionista foi mais expressiva: de 7 senadores subiu para 20, enquanto a bancada da Arena caiu de 59 para 46. Nessa votação majoritária para o Senado, o partido oposicionista fez 14.600.000 votos contra os poucos mais de 10 milhões da Arena. Cf. Thomas Skidmore, *op.cit.*, p. 337. Para uma análise detalhada dessas eleições, ver Bolivar Lamounier e Fernando Henrique Cardoso (edits.), *Os partidos e as eleições no Brasil*, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1975.

⁵ Ver *Ernesto Geisel*, *op. cit.*, p. 391.

As eleições parlamentares de 1974 tiveram um papel importante na reformulação do projeto de transição democrática. O partido do governo viu minguar a sua safra de votos, em boa medida pela falta de uma plataforma eleitoral mais atraente, já que não bastava, como antes, a simples louvação dos êxitos da administração federal em um ano em que o espectro da crise ameaçava se espalhar pela economia brasileira. Já a oposição, beneficiada pelo livre acesso à televisão para denunciar “as mazelas do governo autoritário”, promoveu a conciliação entre suas alas autêntica e moderada, e tomou como plataforma a discussão de problemas mais imediatos, como a distribuição de renda e o custo de vida.

Esse fracasso nas urnas teria um forte impacto sobre o projeto de distensão do governo. Atingido pelo que considerava “tom virulento das manifestações da oposição”, Geisel resolveu dar uma no cravo: “É evidente que se eu não agisse contra a oposição com determinadas formas de repressão, inclusive com a cassação, eu perderia terreno junto à área militar. Sobretudo na área mais exacerbada da linha dura. Era preciso de vez em quando dar um pouco de **pasto às feras**”.⁶

O ano de 1975 começou marcado pelo recrudescimento das operações repressivas. Falando na televisão, o ministro da Justiça, Armando Falcão, acusou o Partido Comunista de estar por trás da vitória do MDB, o que, convenhamos, era conferir ao “inimigo” um poder político-eleitoral de que ele, de fato, não dispunha. De todo modo, a mensagem tinha um destino e um objetivo: não se toleraria a convivência/convivência da “oposição” – aí incluídas a OAB, a ABI, a CNBB, os sindicatos – com o que o governo tachava de “subversão”.

Essa onda repressiva alcançou os advogados. Como consta na Ata da sessão da OAB de 7 de março de 1975, o presidente José Ribeiro de Castro (1973-75) levou ao conhecimento dos conselheiros o seqüestro, ocorrido no mês anterior, de Roberto Camargo e de Jayme Amorim de Miranda, que ainda se encontrava desaparecido. Presente à seção, Elza, esposa de Jayme, fez um apelo emocionado para que a Ordem intercedesse pela localização de seu marido, ao que o presidente respondeu informando sobre as providências tomadas junto ao ministro da Justiça e ao comandante do I Exército contra esses “atos insólitos” – seqüestro de cidadãos, sonegação de informações, utilização de tortura. Usando da palavra, o advogado Roberto Camargo narrou em detalhes as violências de que fora

⁶ Id. *ibidem*, p. 390 (grifo nosso).

vítima por agentes de segurança, desde o seqüestro em seu escritório, a incomunicabilidade em que fora mantido, a coação sob tortura para assinar papéis, o que, acreditava, poderia incriminar os colegas Celso da Silva Soares e Humberto Jansen Machado. Os “atos insólitos” se repetiram, dessa vez no sul, na área do III Exército, onde foram seqüestrados os advogados Fernando Barcelos Almeida e José Gay Cunha.⁷

Entre as “feras” e o “aperfeiçoamento democrático”.

A atuação “vigilante” de Ribeiro de Castro teria despertado a “atenção” dos governos militares,⁸ e talvez possa explicar a preferência da Ordem pelo conselheiro da bancada de Minas Gerais, Caio Mário da Silva Pereira, para sucedê-lo. Ligado aos antigos udenistas mineiros – foi secretário de Segurança Pública de Minas, no governo Magalhães Pinto, e chefe de gabinete de Milton Campos (Ministério da Justiça/1964-65) e de Pedro Aleixo (Ministério da Educação/1966) – Caio Mário tinha um perfil conciliador que parecia se afinar com o “aperfeiçoamento democrático” proposto por Geisel em discurso no Parlamento por ocasião da abertura do ano legislativo, em março de 1975. A presença de Heleno Fragoso na vice-presidência, por outro lado, seria o elemento que manteria os militares “atentos” à atuação da OAB.

Em seu discurso de posse, o novo presidente da Ordem procurou conciliar demandas mais voltadas para os interesses da corporação dos advogados – saturação do mercado de trabalho e assistência aos profissionais necessitados de “condições assistenciais mínimas”, entre outras – com as reivindicações que requeriam a participação da OAB como uma das vozes da sociedade civil mais importantes naquele momento de “reedificação das instituições republicanas”. Foram citadas expressamente: “defesa do restabelecimento das garantias institucionais, devidas aos magistrados e aos cidadãos; restabelecimento do primado do direito sem transigências com a ordem pública; restabelecimento do *habeas corpus* em sua plenitude; denúncia do abuso e da violência e respeito às prerrogativas individuais dos cidadãos e dos seres humanos”.

Na Ata da sessão da OAB de 25 de maio de 1976, consta a notícia da representação formulada pelo procurador-geral da República no sentido de obrigar a OAB a prestar contas

⁷ Para mais informações, ver Marly Motta e André Dantas, op. cit., p.....

⁸ Ver Caio Mário da Silva Pereira, citado em *A OAB na voz de seus presidentes*, Rio de Janeiro, OAB, 2003 (vol. 7 da coleção História da Ordem dos Advogados do Brasil), p. 59.

ao TCU, bem como a informação de que naquela Corte existia um processo contra a Ordem. Dada a gravidade da situação, considerou-se necessário consultar o plenário do Conselho Federal sobre como deveria agir a presidência. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de que a OAB não deveria prestar contas ao TCU.

O impasse acabou desembocando em uma conversa entre o ministro do Trabalho, Arnaldo Prieto, e o presidente da Ordem, cujo teor resumido pode-se ler abaixo no depoimento de Caio Mário:

Em certa ocasião eu recebi um convite para uma entrevista com o ministro do Trabalho, Arnaldo Prieto. Ele queria uma conversa particular, e então nos encontramos no hotel em que ele estava hospedado, na Barra da Tijuca, se não me engano. Ele demorou um pouco a chegar, mas foi direto ao assunto, dizendo-se incumbido pelo presidente Geisel de conversar comigo a respeito das atividades da Ordem dos Advogados. Informou-me então da intenção do governo e quis saber a minha opinião a respeito. Eu disse prontamente que era contra. Ele então insistiu me perguntando se eu estaria interessado em fazer um acordo com o Tribunal de Contas. Eu mais uma vez fui enfático posicionando-me contra qualquer tipo de subordinação da Ordem a qualquer entidade ou órgão público que fosse. Quis saber por que razão eu era contra a subordinação da Ordem. Eu novamente respondi, cordialmente, dizendo que no momento em que a Ordem se subordinasse financeiramente ao Tribunal de Contas ela perderia a sua independência. “Mas e se a independência financeira da Ordem for mantida?”, insistiu ele de novo. Eu me mantive inflexível.⁹

A questão da autonomia da OAB só foi resolvida de vez em 14 de fevereiro de 1978, na presidência de Raymundo Faoro, quando foi publicado no *Diário Oficial* da União o parecer do consultor-geral da República desvinculando definitivamente a Ordem de qualquer órgão governamental. Como veremos adiante, não é mera coincidência o fato de que isso tivesse ocorrido no âmbito da chamada Missão Portela, comandada pelo senador Petrônio Portela, cujo objetivo era entabular negociações com entidades representativas da sociedade civil visando à redemocratização do país.

Aproveitando-se da condição de ser, juntamente com a Igreja Católica, uma das poucas instituições capazes de continuar a contestar os desmentidos do governo sobre a continuação da tortura e das arbitrariedades do aparato de repressão,¹⁰ o presidente da OAB comunicou, na sessão de 22 de julho de 1975, que enviara ofício ao ministro Armando Falcão pedindo providências contra prisões arbitrárias dos advogados José Oscar Pelúcio

⁹ Ver Caio Mário da Silva Pereira, op. cit., p. 59.

¹⁰ Cf. Thomas Skidmore, op. cit., p. 344.

Ferreira e José Maria Pelúcio Ferreira, mantidos incomunicáveis. Em virtude da percepção de que o titular da pasta da Justiça era mais realista que o rei, foi acatada por unanimidade a indicação de que se oficiasse diretamente ao presidente Geisel, pedindo providências para cessar de imediato as práticas ilegais de seqüestro, tortura e incomunicabilidade dos presos. Na mesma sessão, houve ainda a manifestação de Sobral Pinto no intuito de que a Ordem protestasse contra o diagnóstico elaborado pelo STF, a propósito dos projetos de reforma do Poder Judiciário, de que o advogado seria “um dos entraves para o rápido andamento das demandas judiciais”.

O debate de temas ligados à revogação da legislação revolucionária, à situação dos presos políticos e à apuração dos excessos dos aparelhos de segurança ameaçou setores mais radicais das Forças Armadas, e acendeu a luz vermelha para a política de distensão. No dia 26 de outubro de 1975, o comandante do II Exército, general Ednardo d’Ávila Melo, distribuiu nota oficial comunicando que o renomado jornalista, Vladimir Herzog, com muitos contatos no exterior, já que trabalhara por cerca de três anos na BBC de Londres, havia sido encontrado enforcado em uma das celas do DOI-Codi de São Paulo.

A manifestação de indignação do ex-presidente Ribeiro de Castro quanto à morte de Herzog acabou desembocando na conclamação à Ordem para “continuar se batendo pela normalidade jurídica”, aí incluindo o direito de visita aos presos, o restabelecimento pleno do *habeas-corpus* e da autonomia judiciária. A constatação da vulnerabilidade do preso em virtude do cerceamento a que estavam submetidos os advogados no exercício de sua profissão levantou uma série de manifestações de vários conselheiros, como a de Clóvis Ramallete, sobre a obtenção de mandato de segurança contra decreto da Secretaria de Segurança do Rio de Janeiro que só permitia os advogados se entenderem com seus clientes detidos nas penitenciárias do estado em horário previamente determinado.¹¹ A preocupação com o fato de a Ordem estar se envolvendo em “matéria de ordem política”, o que feria suas normas estatutárias, mereceu manifestação “pessoal” do conselheiro do Rio Grande do Norte, Claudionor de Andrade Junior, imediatamente rebatida pelo conselheiro Sylvio Curado, que não via “nenhum cunho político” nos temas tratados.¹²

¹¹ Ver *Ata da sessão da OAB*, 29/10/1975.

¹² Ver *Ata da sessão da OAB*, 25/11/1975.

O silêncio de Geisel no episódio Herzog trouxe o temor de que a distensão estivesse seriamente ameaçada, mesmo porque, ao longo desse mês de outubro, havia sido efetuada a prisão de outros militantes do PCB, inclusive do advogado Orlando Bomfim, amigo pessoal de Caio Mário, que nunca mais foi encontrado.¹³ Uns achavam que Geisel fraquejara diante dos extremistas militares; outros consideravam que ele nunca havia assumido um real compromisso com a abertura. De um modo ou de outro, estava longe de ser otimista o ambiente político reinante no final de 1975.

O ano de 1976 trouxe de volta o fantasma da linha dura refratária à distensão que, mais uma vez, insistiu em desafiar a autoridade de Geisel. Dessa feita, a vítima foi o operário Manuel Fiel Filho, que, em janeiro, teve o mesmo fim de Herzog nas celas do DOI-Codi de São Paulo. No entanto, ao contrário da passividade demonstrada no “suicídio” do jornalista, o presidente resolveu reagir e dar uma na ferradura, ou seja, nos “bolsões radicais” que tentavam inviabilizar a abertura, ainda que lenta e gradual. O tenso processo de decisão, que acabou levando à exoneração do general-comandante do II Exército, foi narrado em detalhes por Geisel:

Era um domingo, nove, 10 horas da noite, eu estava me preparando para dormir, quando tocou o telefone. Era o Paulo Egídio, governador de São Paulo. Ele me contou que tinha havido um segundo enforcamento. Passei uma noite de cão (...). E vi que a solução era tirar o Ednardo do comando do II Exército. De manhã cedo mandei um recado para o Frota [Ministro do Exército], o Hugo Abreu [Casa Militar] e o Figueiredo [SNI] irem ao Palácio da Alvorada (...). Cheguei ao Palácio, contei ao Frota o que tinha havido e determinei que preparasse o decreto exonerando o Ednardo do comando de São Paulo (...). O Ednardo se chocou. Houve alguns generais que talvez não estivessem bem a par do ocorrido e que acharam que eu estava desmoralizando um general. Mas tinha que ser assim.¹⁴

O fato de a exoneração do general Ednardo ter sido entendida por “alguns generais” como “uma desmoralização” pode explicar, em parte, a ação posterior de Geisel, que não só substituiu Ednardo pelo general Dilermando Monteiro, como promoveu uma mudança nos escalões intermediários. Tudo, é claro, sem perder de vista que jamais poderia ficar com o Exército contra ele. Por isso mesmo, depois de dar uma na ferradura, o governo voltou a dar algumas no cravo. Ainda em janeiro de 1976, foram cassados os mandatos dos

¹³ Ver Caio Mário da Silva Pereira, op. cit., p. 62.

¹⁴ Ver *Ernesto Geisel*, op. cit., p.

deputados do MDB paulista, Marcelo Gato e Fabiano Sobrinho; na seqüência, vieram as cassações dos deputados gaúchos Nadyr Rosseti e Amauri Muller. Alertado de que o governo não toleraria qualquer manifestação parlamentar sobre essa onda de cassações, o deputado Lysaneas Maciel, membro ativo do MDB “autêntico” do Rio de Janeiro, considerou que seria melhor “protestar” que preservar seu mandato. Seu depoimento sobre o episódio lança luz sobre os limites e as tensões que marcavam o processo de distensão naquele início de 1976:

A minha cassação foi decidida aqui na Vila Militar, não foi decidida no Palácio do Planalto. Esses militares que eu citava, Zamith, Bandeira, Burnier, se reuniram e disseram: “Ou o governo dá um jeito nesse cara ou nós vamos dar.” (...). E foi o próprio Geisel quem aconselhou que eu caísse fora do país, quem disse que podia garantir que eu não ia ser preso, mas não podia garantir a minha incolumidade. Quer dizer, rigorosamente, entre nós, quem salvou minha vida foi o Geisel.¹⁵

Apesar da clara sinalização de que o sistema de repressão se encontrava vivo e forte, a OAB deu demonstração explícita de que não pretendia se acovardar diante das pressões. Um bom exemplo desse tipo de postura foi a decisão tomada pelo Conselho Federal em relação à representação formulada pelo preso político César Queiroz Benjamim contra a ilegalidade de sua permanência indefinida na prisão. Contrariamente ao voto do relator, Fernando Eugênio dos Reis Perdigão, com a indicação para não se tomar conhecimento da representação pelo fato do interessado não ser advogado, venceu a proposta do vice-presidente, Heleno Fragoso, de que a Ordem conhecesse da representação e se manifestasse de forma categórica às autoridades competentes de que nos crimes previstos na Lei de Segurança Nacional se aplicava subsidiariamente as normas do Código Penal e não as do Código Penal Militar.¹⁶

Embora precisasse ter o Exército a seu lado, Geisel não descuidava da arena política. A vitória nas eleições municipais de 1976 era meta importante de seu projeto distensionista. Se o compromisso eleitoral refletia a face institucionalizadora do regime, a necessidade imperiosa de vencer o pleito conduziu à adoção de uma legislação eleitoral restritiva. Sob a orientação do ministro da Justiça, foi elaborado o Projeto de Lei da

¹⁵ Ver Lysâneas Maciel, em Marieta de Moraes Ferreira, Dora Rocha e Américo Freire (orgs.), *Vozes da oposição*, Rio de Janeiro, Grafiline, 2001, p. 42-3.

¹⁶ Ver *Ata da sessão da OAB*, 22/6/1976.

Reforma da Propaganda Eleitoral, restringindo o acesso dos candidatos aos meios de comunicação eletrônica. Aprovada em 25 de julho, a chamada Lei Falcão estipulava que as emissoras de rádio e televisão reservariam, nos dois meses anteriores à realização dos pleitos, espaços na programação destinados à propaganda eleitoral, que deveria se reduzir à apresentação dos currículos e plataformas dos candidatos e, no caso da televisão, de seus retratos, sob a fiscalização direta e permanente da Justiça Eleitoral.

Os resultados favoráveis ao partido do governo nas eleições municipais de 1976 não significaram, no entanto, aprovação da sociedade civil. Setores do empresariado nacional, premidos pela necessidade de reajustes no modelo econômico vigente, passaram a reivindicar uma presença mais efetiva nos espaços de tomada de decisão e nas arenas formais da política.¹⁷ Outra poderosa voz que clamava pela volta da democracia era a Igreja Católica. Com uma coordenação mais estreita na cúpula, através da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), e uma participação mais ampla na base, por meio das Comunidades Eclesiais de Base (CEBs), a Igreja desenvolveu um intenso ativismo em defesa dos direitos humanos, denunciando prisões, torturas e assassinatos de opositores do regime militar. A militância da Igreja ia mais além, na medida em que, atuando junto a áreas carentes, não se limitava ao trabalho de evangelização, já que incentivava e promovia centros de discussão política.¹⁸ Não por acaso, 1976 foi um ano que registrou seguidos atos de violência contra o clero: além dos assassinatos dos padres Rodolfo Lunkenbein e João Bosco Penido Burnier na Região Amazônica, em setembro houve o seqüestro, seguido de espancamento, de dom Adriano Hipólito, bispo de Nova Iguaçu, na Baixada Fluminense.

A Ordem também recebeu um “recado” dos porões da ditadura, por meio da colocação de uma bomba no prédio onde se reunia a seccional de Mato Grosso. Depois de intenso debate, acabou prevalecendo a posição de que a OAB não interviria oficialmente no inquérito, mas acompanharia atentamente todos os seus trâmites.¹⁹

¹⁷ Ver, entre outros, Sebastião C. Velasco e Cruz, *Empresariado e Estado na transição brasileira: um estudo sobre a economia política do autoritarismo (1974-77)*, Campinas:Editora da Unicamp; São Paulo:Fapesp, 1995.

¹⁸ Sobre a atuação das CEBs, ver, entre outros, Cândido Procópio Ferreira Camargo, Antônio Flávio de Oliveira Pierucci e Beatriz Muniz de Souza, *Comunidades eclesiais de base*, em Vinicius Caldeira Brant e Paul Singer, *São Paulo: o povo em movimento*, Petrópolis, Vozes, 1980.

¹⁹ Ver *Ata da sessão da OAB*, 24/8/1976.

Três foram as questões mais importantes debatidas na VI Conferência Nacional da Ordem dos Advogados, realizada entre os dias 17 e 22 de outubro de 1976, na cidade de Salvador.²⁰ A primeira delas dizia respeito à independência e autonomia do advogado, obviamente ligada às pendências que a Ordem tinha em relação à prestação de contas ao TCU e à vinculação ao Ministério do Trabalho. A necessidade de se “reestruturar a democracia brasileira” foi outra preocupação dos conferencistas e debatedores, como ficou patente no discurso de encerramento do presidente Caio Mário:

A minha geração foi sacrificada no altar estadonovista. Quando atingiu a idade adulta, e chegou mesmo a se aparelhar para competir nos prélios políticos, as liberdades políticas foram suprimidas, e seu restabelecimento custou o inevitável garroteamento entre os antigos que forcejavam por ficar, e os mais novos que chegaram depois e ambicionavam vencer. Por isso mesmo, eu receio que a geração jovem, a daqueles que amadurecem nessa década de 70, sofra a frustração do alijamento e a busca dos extremos para a satisfação dos seus anseios. Por isso mesmo, é necessário o quanto antes reestruturar esta democracia brasileira com as experiências do passado e as lições realistas do mundo contemporâneo.²¹

O projeto de reforma do Poder Judiciário que tramitava no Congresso foi outro ponto muito debatido ao longo das sessões da VI Conferência. Ao mesmo tempo em que demonstrava empenho e interesse em seguir examinando o projeto em pauta, a Ordem não deixou de condenar “a metodologia tecnocrática adotada”, enfatizando que qualquer reforma do Judiciário exigia, de antemão, a restauração do Estado de direito e, por isso mesmo, concluía que “emendas constitucionais não seriam suficientes” para resolver os problemas do Judiciário.

Apesar dessa postura – ou até por causa dela –, a Ordem recebeu telegrama do deputado José Bonifácio Neto, presidente da Comissão Mista incumbida do estudo da Reforma Judiciária, pedindo o envio de sugestões até o dia 1º de dezembro.²² Na Ata da sessão de 30 de novembro, consta o comunicado de Caio Mário informando que a comissão formada para o estudo da reforma do Judiciário, integrada pelos conselheiros J.B.Vianna de Moraes, de São Paulo, e José Eduardo Santos Neves, do Espírito Santo, estava concluindo o trabalho, e que as sugestões seriam encaminhadas ao Congresso dentro do prazo previsto.

²⁰ Ver *Anais da VI Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil*, Salvador, 1976.

²¹ *Idem*, *ib.*

²² Ver *Ata da sessão da OAB*, 23/11/1976.

Trabalho em vão, na apreciação dos conselheiros, uma vez que o projeto encaminhado pelo Executivo estaria tramitando de “maneira quase sigilosa”. O fim dessa história conhecemos bem: sob a alegação de que a tramitação da reforma estava muito lenta, Geisel fechou o Congresso, e impôs a reforma através do chamado Pacote de Abril, de que falaremos adiante.

Do “Pacote de Abril” à Missão Portela

Considerado o “ano-chave do processo de transformação do regime”,²³ 1977 começou com o anúncio de medidas de arrocho na economia, indispensáveis para a redução da inflação e do endividamento externo. Depois de dois anos em que o acelerador do crescimento impulsionou os índices inflacionários, apostava-se agora na reversão da política de demanda, na repressão aos preços públicos e, sobretudo, em uma política monetária mais restritiva, com desaceleração dos meios de pagamento e dos empréstimos ao setor privado.²⁴

O temor de que as reações sociais às restrições econômicas fossem exploradas politicamente parece explicar a retranca do governo nesse campo. Apesar das especulações em torno da missão do senador Petrônio Portela, encarregado de articular entendimentos com as lideranças oposicionistas e representantes da sociedade civil com vistas ao prosseguimento da distensão, o aspecto político foi claramente secundarizado nas seguidas manifestações do presidente.²⁵ O fechamento do regime se evidenciou ainda mais com as cassações dos vereadores do MDB gaúcho Glênio Perez e Marcos Klassman, acusados pelo o presidente da Arena, deputado Francelino Pereira, de serem “agentes do comunismo”.

Era grande a pressão do governo sobre o Congresso. Mais do que com a reforma do Judiciário, o Planalto estava preocupado com as eleições de 1978, principalmente para governadores, as quais, segundo estipulava a Constituição, deveriam ser diretas. Uma emenda constitucional mantendo as eleições indiretas era a saída. Mas havia uma pedra no

²³ Carlos Estevam Martins e Sebastião C. Velasco e Cruz, *De Castelo a Figueiredo: uma incursão na pré-história da “abertura”*, em Maria Hermínia T. de Almeida e Bernardo Sorj (orgs.), *Sociedade e política no Brasil pós-64*, São Paulo, Brasiliense, 1983, p. 54.

²⁴ Ver Dionísio Dias Carneiro, *Crise e esperança: 1974-1980*, em Marcelo de Paiva Abreu (org.), *A ordem do progresso: cem anos de política republicana – 1889-1989*, Rio de Janeiro, Campus, 1989.

²⁵ O otimismo (social, não político) ainda tem lugar, apesar de tudo, *Correio Braziliense*, 14/01/1977, citado em Marly Silva da Motta, *Teotônio Vilela*, op. cit., p. 119.

caminho: a Arena não tinha os 2/3 de votos necessários para emendar a Constituição. Sob o pretexto de que o MDB estaria obstando o projeto de reforma do Judiciário, o presidente Geisel, no dia 1º de abril de 1977, usando dos instrumentos a ele fornecidos pelo AI-5, decretou o fechamento do Congresso. Ao longo de duas semanas, foi decretado um pacote de medidas voltadas principalmente para preservar a maioria governista no Legislativo, e o controle sobre os cargos executivos em todos os níveis. Composto de 14 emendas e três artigos novos, além de seis decretos-leis, o “Pacote de abril”, assim chamado pela imprensa, determinou: 1) eleições indiretas para governador, com ampliação do Colégio Eleitoral; 2) eleição de 1/3 dos senadores por via indireta – denominados pejorativamente de “biônicos” –, e instituição de sublegendas, em número de três, na eleição direta dos restantes; 3) extensão às eleições estaduais e federais da legislação restringindo a propaganda eleitoral no rádio e na televisão; 4) alteração do *quorum* – de 2/3 para maioria simples – para a votação de emendas constitucionais pelo Congresso; 5) nova composição do Colégio Eleitoral que elegeria o futuro presidente da República; 6) ampliação de cinco para seis anos do mandato presidencial.²⁶

Foi coincidência o fato de a eleição do sucessor de Caio Mário ter ocorrido no dia da decretação do “Pacote”, 1º de abril de 1977. No entanto, a disputa acirrada que presidiu o processo eleitoral não foi mero acaso. O embate foi particularmente emocionante porque envolveu as qualidades pessoais dos contendores, Raymundo Faoro e Josaphat Marinho, ambos bastante conhecidos fora dos meios jurídicos: o primeiro, era autor de um dos marcos da historiografia brasileira – *Os donos do poder*, publicado em 1958 –, enquanto Josaphat era um nome de peso na política baiana e nacional, havendo ocupado uma cadeira no Senado entre 1963 e 1971 representando o MDB. A emoção se deveu também ao fato de que foi estreitíssima a diferença que separou suas respectivas votações: no primeiro escrutínio, Faoro recebeu 12 votos contra os 11 dados a Josaphat; no segundo, a diferença cresceu apenas um voto, 13 x 11.²⁷

²⁶ Para uma análise do Pacote e dos casuísmos eleitorais durante a ditadura, ver David Fleischer, *Manipulações casuísticas do sistema eleitoral brasileiro durante o período militar, ou Como usualmente o feitiço vira contra o feiticeiro*, em Gláucio Ary Dillon Soares e Maria Celina D’Araújo (org.), *21 anos de regime militar: balanços e perspectivas*, Rio de Janeiro, Editora FGV, 1994.

²⁷ Presidente: **Raymundo Faoro** (13) x Josaphat Marinho (11)
Vice: **Joaquim Gomes de Norões e Souza** (13) x Luiz Garcia (11)
Secretário-geral: **Manoel Martins dos Reis** (13) x Carlos de Araújo Lima (11)

Comentando esse resultado, o jornalista Elio Gaspari concluiu que, além da formação jurídica, histórica e literária de Faoro, pesou o fato de os conselheiros da Ordem terem rejeitado uma personalidade com militância partidária, como era o caso de Josaphat Marinho. Aproveitou ainda para lembrar que o novo presidente da Ordem, na condição de representante do Conselho Federal de Cultura no CDDPH, teria votado com o governo no caso Stuart Angel.²⁸ É importante, no entanto, reproduzir o depoimento de José Neves, então presidente da OAB, e único voto contrário ao arquivamento do processo, que relativiza o “apoio” de Faoro ao governo:

Na sessão em que foi julgado o caso Stuart Angel ele [Faoro] compareceu e assinou o livro de presença, mas se retirou antes do término da sessão, não participando da decisão pelo arquivamento do caso. Daí porque as notícias divulgadas na imprensa, no sentido de que o único voto contra o arquivamento teria sido o meu, deram margem à dúvida quanto ao comportamento de Faoro no episódio. No dia seguinte à reunião, Faoro renunciou ao seu lugar no CDDPH e me telefonou dizendo que havia se retirado da reunião porque logo entendeu que tudo aquilo era uma farsa. Esclareceu que a minha situação era diferente da dele, pois eu participava do CDDPH por imposição da lei, enquanto ele não estava obrigado a aceitar a indicação.²⁹

Em seu discurso de posse, Faoro elegeu como ponto central a conexão que deveria haver entre legalidade, legitimidade e liberdade como bases efetivas do Estado de direito:

O Estado de direito não está todo, nem na sua substância, no conjunto das leis, da Constituição, e das medidas do poder. A lei, a lei ordinária, a lei magna valem, porque são legítimas, porque respondem à vontade do povo na sua soberania necessária. Para realizá-la, para que ela seja a verdade de todas as horas, na atividade diária e nos prédios forenses, só um caminho é possível, a estrada de mil bifurcações, de mil desvios, de mil enganos, a estrada real da liberdade. Liberdade com todos os adjetivos, sem nenhum adjetivo que a tolha, na palavra, no livro, na imprensa, no tribunal e no lar, para que a face viril do homem se afirme, se eleve e se dignifique.³⁰

Subsecretário: **Raul de Souza Silveira** (13) x Salvador Batista de Moraes (11)

Tesoureiro: **Fernando Besadona de Oliveira** (13) x Hermann Baeta (11)

²⁸ Ver Elio Gaspari, *A ditadura encurralada*, São Paulo, Companhia das Letras, 2004, p.367.

²⁹ Ver José Cavalcanti Neves, citado em *A OAB na voz de seus presidentes*, op. cit., p. 49.

³⁰ Ver Alberto Venâncio Filho, *Notícia histórica da Ordem dos Advogados do Brasil (1930-1980)*, Rio de Janeiro, Folha Carioca Editora, 1982, p. 187.

A reação da OAB ao “Pacote” foi contundente: o Conselho considerou-se “em sessão permanente”³¹ a fim de acompanhar o desenrolar dos acontecimentos que provocaram o recesso do Congresso. Incumbiu ainda os conselheiros Marcos Heusi, do Distrito Federal, e Sergio Bermudes, do Espírito Santo, de elaborar um parecer sobre o assunto, que foi aprovado por unanimidade na sessão do dia 19 e, por consequência, adotado como manifestação do Conselho:

Impõe-se aos advogados brasileiros, por força da lei, da natureza de sua missão social e das suas tradições, defender a ordem jurídica, a Constituição da República e as instituições democráticas. No cumprimento desse dever, a Ordem dos Advogados do Brasil tem firmemente denunciado à nação a crescente desfiguração do Estado de direito através de atos de força que amesquinham as instituições nacionais. Nenhum limite se auto-impôs ao chamado poder revolucionário. Dispensa-se o Congresso Nacional da função de legislar. Procede-se à reforma do Poder Judiciário, sem se ouvirem os advogados, que a própria lei reconhece indispensável à administração da justiça. As decisões mais graves são tomadas por um pequeno grupo de pessoas, ungidas pela confiança dos detentores de poder. Em busca de uma legitimidade, já agora inexistente, invocam-se os altos interesses da nação, exatamente para contrariá-los (...). A Carta da Nação, que já nos foi outorgada por uma Junta Militar, nos idos de 1969, permanece obrigada a coexistir com os atos de exceção de maior hierarquia, com ela incompatíveis (...). O Brasil vive, na verdade, um período obscurantista da sua história constitucional, caracterizado por uma crescente distonia entre os atos do governo e a vontade da nação, isolada na planície dos deserdados do poder (...) Ao reafirmarem a sua crença na necessidade de reimplantação do Estado de direito, os advogados brasileiros, conscientes de suas responsabilidades perante a nação, insistem na revogação imediata do Ato Institucional nº 5, e em uma ampla reformulação constitucional, a ser empreendida por assembléia constituinte, integrada por representantes especialmente eleitos pelo voto popular, direto e secreto.³²

Mantendo a estratégia do morder e soprar, testando, nessas idas e vindas, a resistência e as adesões ao projeto de distensão, o governo resolveu reativar a chamada Missão Portela, indicando a intenção de destravar as pesadas portas que insistiam em manter o regime fechado. Nesse sentido, é interessante a nota publicada no jornal *Folha de S. Paulo* de 17 de maio: “É dentro desse quadro de desarmamento de espíritos e de inclinação firme para a busca de alternativas políticas para resolver a situação, que o

³¹ Ver *Ata da sessão da OAB*, 6/4/1977.

³² O texto está publicado na íntegra em Alberto Venâncio Filho, *op. cit.*, p. 189-90.

presidente do Congresso Nacional, o senador Petrônio Portela, voltou a contatar representantes da oposição, na Câmara e no Senado”.³³

No entanto, os espíritos não estavam desarmados, tanto que em junho veio a cassação do líder do MDB, deputado Alencar Furtado – depois de uma fala na televisão em que fez referência aos desaparecidos políticos –, e do deputado Marcos Tito, do MDB mineiro, acusado de fundamentar seu discurso na Câmara em artigo do jornal *Voz Operária*, do Partido Comunista Brasileiro. A repressão aos estudantes da Universidade de Brasília, que acabou resultando na ocupação militar do *campus*, colocou água no moinho daqueles que contavam com o fracasso dos entendimentos do senador com setores da sociedade civil.

Ainda em junho, entre os dias 12 e 14, realizou-se, em São Paulo, mais uma reunião de presidentes das seccionais da Ordem. Tomando como referência a *Declaração de Curitiba* de cinco anos atrás, Faoro, em seu discurso inaugural, clamou pela restauração do *habeas-corpus* como “o meio único de restaurar o prestígio e o respeito à autoridade pública, que, com a medida, espancará a falsa e nociva atmosfera de suspeição que a envolve”.³⁴ A *Declaração de São Paulo*, resultado final dos debates, veio reiterar o tom de urgência em relação à volta das prerrogativas da cidadania plena, condição indispensável para a reconciliação entre Estado e sociedade:

Restabelecido o *habeas-corpus* em sua integridade, devolvidas ao Poder Judiciário as garantias constitucionais, exauridos os atos de exceção, haverá a indispensável condição para a libertação do medo, como o único processo capaz de assegurar, efetivamente, o respeito aos direitos humanos.³⁵

A “moção de aplausos” que, na sessão de 23 de agosto, Faoro recebeu dos conselheiros foi a senha que abriu as portas da negociação da Ordem com o senador Portela. Depois dos seguidos fracassos, devidos não só ao retrocesso do Pacote de Abril, bem como às resistências que enfrentava à direita – o líder do governo, deputado Zezinho Bonifácio, considerava o diálogo “perda de tempo” –, e à esquerda – Ulysses Guimarães resistia a aderir à iniciativa tomada pelo regime –, a Missão Portela havia encontrado um

³³ Governo admite, mas não endossa Projeto Brasil, *Folha de S. Paulo*, 17/05/1977, citado em Marly Silva da Motta, *Teotônio Vilela*, op. cit., p. 129.

³⁴ Ver Alberto Venâncio Filho, op. cit., p. 191.

³⁵ Idem, ib., p. 192.

interlocutor de peso, o presidente da OAB. No mês seguinte, Faoro finalmente anunciou o convite de Petrônio Portela para uma entrevista sobre “os problemas nacionais”, ressaltando que daria conhecimento ao plenário de todos os assuntos que viessem a ser tratados.³⁶

Em sua análise sobre a Missão Portela, o jornalista Elio Gaspari dá um destaque especial à figura de Faoro, cuja estratégia teria sido a defesa do restabelecimento do *habeas-corpus*, tal como ele havia deixado claro na *Declaração de São Paulo*. Essa “agenda enxuta” deixava para trás demandas como a anistia e a Constituinte, e procurava contornar os obstáculos colocados pelo MDB do doutor Ulysses. O que não significava, no entanto, conciliar com aqueles que desrespeitavam os direitos humanos: Faoro não hesitou em entregar ao jornal *O Globo* relatos das torturas que Aldo Arantes e Haroldo Lima, então militantes do PC do B, haviam sofrido nos DOIs de São Paulo e do Rio de Janeiro.³⁷

O segundo semestre de 1977 foi marcado pela entrada em cena da sucessão presidencial, antecipação que foi devida à intensa movimentação do ministro do Exército, general Sílvio Frota, no intuito de garantir apoios à sua aspiração de suceder a Geisel. No ministério desde maio de 1974, Frota era dono de um discurso violentamente anticomunista, o que o tornava um dos principais representantes da ala mais conservadora das Forças Armadas.³⁸ Paralelamente às manobras de convencimento junto aos militares, pouco visíveis através do censurado noticiário da imprensa, Geisel e Frota se movimentaram em direção ao “público externo”. Daí a importância da reativação da Missão Portela que, entre outros, tinha o objetivo de isolar a candidatura Sílvio Frota de possíveis alianças no seio da sociedade civil.

No dia 10 de outubro, o presidente Geisel comunicou aos seus auxiliares mais íntimos que iria demitir Sílvio Frota no dia 12, um feriado nacional. Alertou ainda os comandantes regionais sobre a iminente demissão do ministro e sua substituição pelo general Fernando Belfort Bethlem. Comunicado pessoalmente por Geisel de seu afastamento do comando do Exército, Frota tentou transmitir, em vão, um vigoroso manifesto contra a “complacência criminosa com a infiltração comunista no governo”. Não

³⁶ Ver *Ata da sessão da OAB*, 27/9/1977.

³⁷ Os relatos foram publicados na edição de 2 de setembro de 1977, conforme Elio Gaspari, *A ditadura encurralada*, op. cit., p. 451.

³⁸ Para mais informações sobre o general Sílvio Frota, ver Alzira Alves Abreu... [et al.], *Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro pós-1930*, op.cit..

satisfeito, convocou uma reunião em Brasília do Alto Comando do Exército para discutir a situação. Agindo rapidamente, Geisel mandou que carros da presidência fossem buscar os generais no aeroporto, frustrando dessa maneira a manobra do seu ex-ministro.³⁹ A determinação de Geisel, bem demonstrada no seu estilo imperial de governar, não deixava dúvida de que agiria com rigor contra os “desobedientes”. Além do mais, os três anos de lenta e gradual liberalização do regime haviam permitido a expressão de um sentimento público de repúdio contra um possível fechamento. O clamor pela normalização democrática indicava que não havia lugar para o retrocesso político.⁴⁰

Durante a crise Frota, de 12 a 14 de outubro, reuniu-se em Olinda – a direção da Faculdade de Direito de Recife havia-se recusado a ceder o local para o encontro – a IV Reunião dos Presidentes dos Conselhos Seccionais da Ordem. A *Declaração de Recife*, se por um lado reiterou os princípios anteriormente firmados pelas declarações de Curitiba e de São Paulo – defesa do *habeas-corpus* e do fim dos instrumentos excepcionais –, por outro, pregou explicitamente a necessidade de consenso.⁴¹ Os efeitos dessa busca de “consenso” rumo a uma efetiva abertura democrática puderam se sentir na publicação pelo *Diário Oficial* da União, de 14 de fevereiro de 1978, do parecer do consultor-geral da República, Luiz Rafael Mayer, desvinculando definitivamente a Ordem de qualquer órgão governamental, e resolvendo, deste modo, o problema da autonomia da entidade.

“Dentro da névoa autoritária acendemos a fogueira...”

De 7 a 12 de maio de 1978, realizou-se, em Curitiba, a VII Conferência Nacional da OAB. O tema central foi, como esperado, “O Estado de direito”, debatido em 47 proposições, que abrangiam desde anistia, estado de sítio, segurança nacional, *habeas-corpus*, até criminalidade e direitos do povo. O tom do discurso inaugural de Faoro foi claramente otimista:

Dentro da névoa autoritária acendemos a fogueira que reanima as vontades, esclarece os espíritos. Estamos diante da transição inevitável e estamos diante da luz de amanhã (...). Não há mais entre nós consciências disponíveis, prontas às transigências, às seduções do poder, cativas da ótica

³⁹ Para um relato pormenorizado da demissão do ministro, ver *Ernesto Geisel*, op. cit., p. 401-08..

⁴⁰ Para mais informações sobre os meandros da sucessão de Geisel, ver André Gustavo Stumpf e Merval Pereira Filho, *A segunda guerra: a sucessão de Geisel*, São Paulo, Brasiliense, 1979; e Walder de Góes, *O Brasil do general Geisel*, Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1978.

⁴¹ A íntegra da Declaração do Recife está em Alberto Venâncio Filho, op. cit., p. 195.

cooptadora (...). Onde quer que haja o advogado, onde quer que esteja o bacharel, aí deve estar a consciência jurídica do povo brasileiro em defesa do Estado de direito.⁴²

O sinal verde para a transição política havia sido dado por Geisel em seu discurso de final de ano. Nele, o presidente anunciava a morte próxima do AI-5, prometendo “pôr um termo às leis de exceção, necessárias em algumas fases de nossa transição revolucionária, mas que, com a evolução pacífica da vida nacional, já podem se tornar dispensáveis, substituindo-as por adequadas salvaguardas constitucionais que permitem a manutenção e o melhor funcionamento do regime democrático e a ordem”.⁴³

O primeiro semestre de 1978 foi marcado pela visita que, patrocinada pelo senador Portela, Faoro fez ao presidente da República para convidá-lo a participar da abertura da VII Conferência Nacional da OAB, a ser realizada em Curitiba. Se o encontro entre o presidente da Ordem dos Advogados, uma das mais notáveis instituições no combate à ditadura, e o general-presidente, parecia a alguns um significativo avanço no caminho da redemocratização, outros a consideravam uma atitude de risco, já que poderia ser entendida como uma forma de cooptação – palavra da moda naquele momento – da OAB pelo regime.⁴⁴ Durante esse encontro, Faoro teria feito referência à tortura praticada contra presos políticos nos quartéis do Exército, e sugerido a Geisel que a forma de acabar com ela seria a restauração imediata do *habeas-corpus*. O presidente não foi à Conferência, mas enviou como seu representante o consultor-geral da República, Luiz Rafael Mayer que, meses antes, havia apresentado parecer favorável à autonomia da OAB.

A ampliação das demandas para além da restauração dos direitos políticos, por meio da revogação pura e simples do AI-5, indicava que a Ordem se voltava agora para a pauta social, em especial, para a defesa da liberdade sindical. Não é outro o sentido da *Declaração de Curitiba* em relação aos “direitos sociais”:

Cumpre (...) rever a legislação trabalhista do país, de nítida inspiração autoritária, ao ponto de alguns de seus dispositivos violarem a Declaração Universal dos Direitos do Homem. Sem liberdade sindical não há democracia possível, não há Estado de direito. Só o Estado de direito reconhece os conflitos, legitima-os e os supera. Os direitos políticos, longe de obstarem os

⁴² Citado em Alberto Venâncio Filho, op. cit., p. 202.

⁴³ Discurso do presidente Geisel, *O Estado de S. Paulo*, 02/12/1977, citado em Marly Silva da Motta, *Teotônio Vilela*, op. cit., p. 144.

⁴⁴ Segundo Alberto Venâncio, op. cit., p.201, Dalmo Dallari criticou a ida de Faoro ao Planalto.

direitos sociais, constituem a única via pacífica para a sua obtenção e o seu exercício. Direitos sociais e direitos políticos são o conteúdo do Estado de direito, que, por ser um Estado ético, repele a idéia da injustiça, situada nas desigualdades decorrentes da excessiva riqueza de uns, da extrema miséria da maioria.⁴⁵

Depois de uma paralisia de muitos anos em função da política extremamente repressiva adotada pelos governos militares, começaram a surgir organizações e lideranças populares que, no campo e nas cidades, conseguiram ser ouvidas em suas reivindicações. Em maio de 1978, a sociedade e o governo se surpreenderam com a paralisação das atividades na fábrica da Scania, instalada em São Bernardo do Campo. O bem sucedido movimento lançou no firmamento político nacional uma estrela, Luiz Inácio da Silva, o Lula, então presidente do Sindicato dos Metalúrgicos da cidade do ABC paulista, um dos mais importantes pólos da indústria automobilística brasileira. O “novo sindicalismo”, designação dada a esse movimento de renovação da política sindical, tinha como proposição básica a redução da ingerência estatal no mundo do trabalho. Por isso mesmo, opunha-se à política de fixação pelo governo dos reajustes anuais de salário, advogava a negociação coletiva entre sindicatos e empregadores, cobrava a volta do direito irrestrito de greve, defendia a criação de órgãos sindicais e as comissões de fábrica nos locais de trabalho, e exigia a liberdade e a autonomia sindicais, até então cerceadas pela tutela do Ministério do Trabalho.⁴⁶

A transição política ia se consolidando aos poucos, de maneira lenta, gradual e segura, bem ao gosto de Geisel e companhia. Até mesmo o processo para a sucessão presidencial contou com a movimentação de Magalhães Pinto (Arena-MG), líder civil do golpe de 1964 e um dos mais influentes políticos do partido governista. Disputando com o MDB o monopólio do movimento pela redemocratização, o senador arenista buscou reservar um espaço próprio no quadro político em transformação, lançando, em maio de

⁴⁵ A íntegra da Declaração de Curitiba está em *Anais da VII Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil*, Curitiba, 1978.

⁴⁶ Sobre o surgimento dessa corrente do sindicalismo brasileiro, ver, entre outros, Maria Hermínia Tavares de Almeida, O sindicalismo brasileiro entre a conservação e a mudança, em Maria Hermínia T. Almeida e Bernardo Sorj (org.), *Sociedade e política no Brasil pós-64*, São Paulo, Brasiliense, 1983; Leôncio Martins Rodrigues, Tendências futuras do sindicalismo brasileiro, em Henrique Rattner (org.), *Brasil 1990, caminhos alternativos do desenvolvimento*, São Paulo, Brasiliense, 1979; José Álvaro Moisés, Qual é a estratégia do novo sindicalismo?, Rio de Janeiro, ILDES, 1980 (mimeo); Ricardo Antunes (org.), Por um novo sindicalismo, *Caderno de Debate 7*, São Paulo, Brasiliense, 1980; Marcelo Badaró de Mattos, *Novos e velhos sindicalismos no Rio de Janeiro (1955-1988)*, Rio de Janeiro, Vício de Leitura, 1998.

1978, a Frente Nacional pela Redemocratização, pela qual pensava em se apresentar ao Colégio Eleitoral que iria eleger o sucessor de Geisel em outubro próximo. O político mineiro acabou, no entanto, ultrapassado pelo general Euler Bentes Monteiro, respeitada liderança da ala nacionalista do Exército: o MDB obteve a filiação do general ao partido, e participou da disputa no Colégio Eleitoral com a chapa formada por Euler e o senador gaúcho Paulo Brossard, candidatos à presidência e vice-presidência da República, respectivamente, em oposição a João Figueiredo e Aureliano Chaves. A chapa governista venceu por 355 votos contra 266.

Havia também chegado a hora de ser revista a legislação de exceção que vingara nos anos de ditadura, o “entulho autoritário”, como chamava Ulysses Guimarães. Desde junho de 1978, tramitava no Congresso uma proposta de reforma institucional enviada pelo governo com o objetivo de garantir a transição dentro de limites bem definidos. Geisel usou de grande energia para obter a aprovação do projeto, que incluía, entre outras medidas, a revogação do AI-5, o restabelecimento do *habeas-corpus* para crimes políticos, a permissão para o reinício das atividades políticas dos cidadãos cassados havia mais de dez anos, o abrandamento das penas previstas na Lei de Segurança Nacional, e a suspensão por um ano do instituto da fidelidade partidária para fins de filiação ou formação de partidos. Ao mesmo tempo, contudo, era introduzida uma série de salvaguardas preservando o “autoritarismo do Executivo” que, por 120 dias, podia decretar “medidas de emergência”, “estado de sítio” ou “estado de emergência”, sem autorização expressa do Legislativo. A Emenda Constitucional nº 11 – ou “Emendão”, como ficou conhecido esse “pacote” de reformas – foi aprovada, em 20 de setembro, por 241 votos contra 145.

Por ocasião do lançamento das propostas de emenda constitucional, a Ordem fez questão de esclarecer que o fato de Faoro ter participado das consultas feitas pelo senador Portela não a tornou “colaboradora” do “Emendão”, já que não havia apresentado “sugestões, textos ou emendas, limitando-se a expressar princípios jurídicos sobre os quais deveriam assentar as reformas”. Ao mesmo tempo em que considerava a plenitude do *habeas-corpus* e a devolução das garantias integrais da magistratura condições básicas para a instauração da ordem constitucional, reivindicava a concessão de anistia, a revogação de todos os Atos institucionais e complementares, a revisão do complexo repressivo, mediante o estabelecimento de limites para a ampliação do estado de emergência e a supressão pura e

simples da Lei de Segurança Nacional.⁴⁷ Por isto mesmo, a Ordem se manifestou contra a versão revista da LSN, que mantinha o dispositivo que determinava a incomunicabilidade dos presos por oito dias (antes eram 10). A Lei não foi votada pelo Congresso, e acabou sendo aprovada por decurso de prazo em dezembro.

Uma Ordem mais combativa

Depois das idas e vindas da distensão, estavam abertos os caminhos da abertura política. Caberia aos dois novos presidentes, o da República, João Figueiredo, e o da Ordem, Eduardo Seabra Fagundes, traçá-los com a régua e o compasso de que dispunham. Em comum, possuíam o fato de serem filhos de importantes líderes das respectivas categorias: o primeiro, era filho do general Euclides Figueiredo, um dos líderes da “guerra paulista” de 1932; o outro, filho de Miguel Seabra Fagundes, que havia presidido a Ordem entre 1954 e 1956, e que se mantinha como um de seus conselheiros mais atuantes.

Assumindo em março de 1979, o general João Batista Figueiredo estava comprometido com o projeto de abertura deslanchado por Geisel que, ao apagar das luzes, revogara boa parte dos atos de exceção que davam sustentação a medidas punitivas. A indicação de Petrônio Portela para a pasta da Justiça, bem como a manutenção de Golbery do Couto e Silva na chefia do Gabinete Civil, eram indicativos seguros de que a orientação política não seria modificada. Já Seabra Fagundes, ao mesmo tempo em que estabeleceu uma nítida diferença em relação ao seu antecessor, Raymundo Faoro, construiu uma linha de continuidade com ex-presidentes “combativos”, como Samuel Duarte, José Neves e Ribeiro de Castro:

A postura do Instituto durante a minha presidência era muito mais combativa do que a da Ordem na mesma ocasião. Isso me leva a crer que fui eleito presidente contra o pensamento conservador, ou melhor, moderado, da Ordem. Tanto que o Raymundo Faoro, que foi meu amigo durante muito tempo, a partir de um certo momento passou a receber mal a minha candidatura, chegando a tomar certas atitudes que, depois, interpretando-as, percebi que decorriam dessa divergência ideológica (...). No regime militar, a Ordem tinha tido, antes do Caio Mário e do Faoro, alguns presidentes muito combativos: Samuel Duarte, José Cavalcanti Neves, Ribeiro de Castro, que eram homens extremamente afirmativos e combativos, inclusive no CDDPH.⁴⁸

⁴⁷ Ver *Ata da sessão da OAB*, 27/6/1978.

⁴⁸ Ver Seabra Fagundes, *A OAB na voz de seus presidentes*, op. cit., p. 73-4.

Seabra Fagundes, conselheiro da bancada do Rio Grande do Norte, teve uma vitória folgada, de 23 votos contra apenas dois dados a Raymundo Cândido, representante de Minas Gerais no Conselho Federal. Pela primeira vez, devido à emenda regimental, foi possível a apresentação de candidatos avulsos: nessa condição, o conselheiro Bernardo Cabral (AM) derrotou o candidato da chapa vitoriosa, Cyro Aurélio.⁴⁹

Na avaliação de Fagundes, o sucesso de sua candidatura, contrariando a indicação do ex-presidente Faoro, se devera a dois fatores que se conjugaram naquele início de 1979: a “projeção” que ele havia conseguido na presidência do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB), e a percepção de que a Ordem poderia, naquele momento, exigir um “avanço maior e mais rápido” em direção a uma efetiva abertura política:

Eu achava, desde a presidência do IAB, que era preciso aproveitar aquele momento para exigir um avanço maior e mais rápido. Tanto que as reuniões dos defensores da anistia se faziam lá no Instituto, e não na Ordem. Sob esse aspecto, o Instituto se expôs mais até do que a Ordem, que assumiu, exatamente pelo desejo de ter um diálogo ameno com o governo, uma posição “mais bem comportada” (...). Quando assumi a presidência [da Ordem], essa etapa já estava vencida e achei que era necessário investir na questão dos direitos humanos, porque havia ainda muitos presos, muitos exilados, muitos perseguidos. O aparato de segurança se fazia presente e trazia angústia para muitas pessoas, inclusive para nós mesmos que atuávamos na Ordem.⁵⁰

Se a posição “mais bem comportada” de Faoro, na expressão de seu antecessor, correspondeu, em boa medida, às incertezas quanto aos limites presentes e às perspectivas futuras do processo da distensão em curso, a combatividade que se esperava da Ordem ao eleger Seabra Fagundes se relacionava com a expectativa de que, vencidas as estreitas veredas, o caminho rumo à abertura poderia ser trilhado, não com menos riscos, mas certamente com mais clareza em relação aos objetivos a serem alcançados.

Um desses foi o aumento da combatividade na defesa dos direitos humanos, mais especificamente na reativação do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para o que contou com o apoio de Petrônio Portela na Justiça. Duas questões continuavam

⁴⁹ Presidente: **Eduardo Seabra Fagundes** (23) x Raymundo Cândido (2)

Vice: **Cid Vieira de Souza** (15) x Sepúlveda Pertence (10)

Secretário-geral: **Bernardo Cabral** (16) x Cyro Aurélio de Miranda (8); 1 voto nulo

Subsecretário: **Raul de Souza Silveira** (23); 1 voto nulo e 1 em branco

Tesoureiro: **José Davir Siqueira do Nascimento** (13) x Hermann Baeta (11), 1 voto nulo

⁵⁰ Ver Seabra Fagundes, op. cit., p. 73-4.

espinhosas. Uma delas era o processo de indicação para a composição do Conselho, já que, além dos membros natos (ministro da Justiça, líderes do governo e da minoria nas duas casas do Congresso, procurador-geral da República, presidentes da OAB, da ABI e da ABE), deveriam ser indicados, pelo próprio Conselho, dois professores, um de direito constitucional e um de direito penal. O conflito de interesses ocorreu logo na primeira sessão, como conta Seabra Fagundes:

Logo na primeira sessão eu havia me preparado para indicar membros independentes, o que serviria como uma espécie de teste para verificar se o governo estava sendo sincero no propósito de instalar um Conselho realmente autônomo. Já no avião, encontrei o meu velho professor, Pedro Calmon, que, embora ainda não tivesse sido eleito, já estava indo a Brasília para participar da reunião do Conselho. Ele e o professor de direito penal, Benjamim de Moraes, viriam a ser indicados por Petrônio Portela. Foi uma situação constrangedora: a sessão foi aberta e o ministro comunicou que os dois já estavam na ante-sala aguardando as respectivas “eleições”. Eu pedi a palavra e disse que gostaria de sugerir dois outros nomes: o professor Caldas, de direito penal, da Bahia, e a professora Russomano, de direito constitucional, do Rio Grande do Sul. Eu argüi que o meu velho professor não tinha condições de ser eleito porque já estava aposentado. A discussão se estendeu por umas duas horas, e os dois lá fora não entendendo o que se passava. Em seguida, a indicação foi submetida a votos e, evidentemente, ganharam os candidatos do governo, que foram então introduzidos na sala.⁵¹

A segunda questão dizia respeito à proibição de serem tornados públicos os temas discutidos durante as sessões do Conselho. Apesar da reiterada pressão exercida pelos presidentes da OAB, ABI e ABE, o ministro Portela sempre reagia fortemente à quebra do sigilo sob o argumento de que o presidente da Ordem estava querendo fazer do CDDPH um “palanque”.⁵²

A eleição de Seabra Fagundes e, conseqüentemente, a opção por uma atuação mais combativa, trazia para a Ordem a velha questão sobre os limites do envolvimento da instituição no “debate político”, ou, para se usar os termos do ministro, o ingresso da OAB no “palanque”. Como no passado, este era um tema que dividia os conselheiros – por isso mesmo, pode-se entender por que, como diz Seabra, “a homogeneidade que havia na Ordem se esfacelou quando o projeto Geisel foi implantado”.⁵³ Um bom indicativo dessa tensão é o debate sobre o pedido de colaboração formulado pela ABI para consolidar e dar

⁵¹ Idem, *ib.*, p. 78.

⁵² Idem, *ib.*, p. 79.

⁵³ Idem, *ib.*, p. 79.

continuidade à luta em defesa da liberdade de imprensa e dos direitos humanos, que consta na Ata da sessão de 29 de maio de 1979. Adotando a mesma posição do relator que o precedera, o agora presidente Seabra Fagundes, o conselheiro Carlos de Araújo Lima proferiu voto favorável à participação conjunta “mantendo-se os necessários entendimentos pessoais entre representantes das duas entidades com o objetivo de detalhar a atividade que ambas exercerão em conjunto”. Enquanto alguns conselheiros, dentre os quais Sobral Pinto, Serrano Neves e o próprio presidente, defenderam a “participação irrestrita, ampla, decidida, categórica da OAB em uma luta que é própria da advocacia”, outros, como Sylvio Curado, Antonio Cláudio de Lima Vieira e Waldemar Zveiter, apesar de concordarem com a colaboração, manifestaram dúvida se tal participação conjunta estaria “dentro da destinação específica da Ordem, qual a de defender as liberdades públicas nos termos da ordem jurídica, sem extrapolar para o campo exclusivamente político”. Acabou sendo aprovado o voto do relator, com o aditamento da sugestão de Zveiter de que, conforme as peculiaridades de cada caso concreto, caberia ao presidente decidir a participação da OAB.

Em junho, a Ordem se mostrou cada vez mais combativa, dessa vez em dois *fronts* distintos. Primeiro, na Reunião dos Presidentes das Seccionais, realizada entre 30 de maio e 2 de junho, em Florianópolis, que culminou com a *Declaração de Florianópolis*, cujo parágrafo inicial deixou clara a posição da Ordem a favor da “anistia ampla, geral e irrestrita e sem gradualismo”, como “preliminar indispensável” para recompor o pacto social e pacificar o país. Outras reivindicações presentes na *Declaração* foram a remoção do “entulho autoritário” que persistia mesmo após a extinção do AI-5; o fim do sigilo da pauta de reuniões do CDDPH; uma ampla alteração na estrutura do Judiciário; e a convocação da Constituinte.⁵⁴

O segundo *front* foi o seminário sobre Direito, Cidadania e Participação, realizado em São Paulo com o patrocínio da Ordem, e organizado pelo Centro de Estudos de Cultura Contemporânea (Cedec) e pelo Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (Cebrap).⁵⁵ Coube a Raymundo Faoro, idealizador do seminário e membro privilegiado do círculo de sociólogos e cientistas políticos do país, proferir o discurso inaugural. Em pauta, para além da defesa dos direitos humanos e do restabelecimento da democracia, os desafios de se

⁵⁴ A íntegra da Declaração de Florianópolis está em Alberto Venâncio, op. cit., p.210.

⁵⁵ Os trabalhos do seminário foram publicados em Bolivar Lamounier, Francisco Weffort e Maria Victoria Benevides, *Direito, cidadania e participação*, São Paulo, T. A. Queiroz, 1981.

conjugar liberdade com participação, e de se tratar questões de interesse social e popular. A percepção de que a luta pelo Estado de direito não se resumia a “objetivos genéricos” orientou o diálogo dos advogados com outros setores da intelectualidade brasileira, como enfatizou o presidente da Ordem no discurso de encerramento dos trabalhos.⁵⁶

A ênfase na defesa dos direitos humanos, tema tradicional da pauta da OAB, ganhou nova expressão em meados de 1979, porque naquele momento estava sendo discutido o projeto de anistia. Se a volta à normalidade democrática no presente implicava colocar uma pá de cal no passado, isso não significava, no entanto, de acordo com estratégia gradualista do governo, revogar pura e simplesmente as punições desferidas pelo regime militar. Dentro dessa perspectiva, a “anistia ampla, geral e irrestrita”, pedida em adesivos colados nos carros ou em faixas estendidas em campos de futebol, estava fora de cogitação.⁵⁷

De acordo com o projeto do governo enviado ao Congresso, a anistia excluiria os condenados por atos concretos de violência, seqüestro e assalto a bancos, deixando de fora quase cem pessoas que se encontravam na situação de condenadas por esses crimes. Todos os que estavam sendo processados pela Lei de Segurança Nacional teriam seus processos extintos, exceto aqueles cujos delitos se incluíssem no conceito de ato terrorista. Para os servidores civis e militares que foram aposentados ou reformados, os anos de punição passariam a ser contados para efeito de pagamento de aposentadoria. Quanto à reintegração aos órgãos em que trabalhavam anteriormente, a decisão seria deixada às comissões que deveriam se formar nos ministérios e secretarias estaduais e municipais. Não seriam pagos atrasados a qualquer servidor reintegrado.

Um balanço feito pela revista *Veja* indicava que 166 brasileiros, como os ex-deputados Marcos Tito e Alencar Furtado, que tiveram seus direitos políticos suspensos, recuperariam integralmente a cidadania. Para outras 960 pessoas que, como o ex-presidente Jânio Quadros, já haviam cumprido o período de dez anos de suspensão dos direitos políticos, a anistia garantiria o apagamento das punições. Nas Forças Armadas, foram catalogados 1.261 militares punidos pelos atos institucionais. Com a anistia, eles deixariam a condição de “mortos” e reverteriam à de reformados, passando a receber o soldo mensal.

⁵⁶ Ver Alberto Venâncio, op. cit., p.211.

⁵⁷ Sobre a estratégia de liberalização do regime adotada pelo governo Figueiredo, ver, entre outros, Bolívar Lamounier e José Eduardo Farias (eds.), *O futuro da abertura: um debate*, São Paulo, Cortez Editora, 1981; Eli Diniz, A transição política no Brasil: uma reavaliação da dinâmica da abertura, *Dados*, XXVIII (3):329-46, 1985.

Os condenados pela Lei de Segurança Nacional, que eram 2.429 desde abril de 1964, estavam classificados em duas categorias para efeito de anistia. O grupo maior, de 1.729 pessoas, era composto de punidos por crimes que a Procuradoria da Justiça Militar chamava de “políticos”, e que teriam seus prontuários anulados. Restavam os condenados nos crimes de “segurança nacional”, alguns dos quais incluídos na nebulosa categoria de “crimes de sangue”.⁵⁸

Apesar de ser o Parlamento o espaço formal de discussão e de decisão do processo de anistia, a mobilização da sociedade civil em prol de um total esquecimento do passado teria um papel fundamental na discussão sobre os limites impostos pelo governo. A Ordem, que já havia se manifestado a favor de uma anistia generosa, fez ouvir sua voz por meio do parecer do conselheiro Sepúlveda Pertence, representante do Distrito Federal. Desqualificando o projeto governista como incompatível com o próprio conceito de anistia – seria, em sua opinião, apenas um “indulto coletivo” –, Pertence aproveitou para apontar os entraves para a efetiva redemocratização do país: a subsistência da Lei de Segurança Nacional, “fundada em doutrina marcadamente totalitária”, e a sobrevivência da “comunidade de informação”, em moldes inconciliáveis com a construção de uma verdadeira democracia.⁵⁹

Em 24 de julho, os conselheiros da Ordem se reuniram para debater a anistia. Para tanto, contaram com a presença do senador Teotônio Vilela, presidente da Comissão Mista da Anistia, que, vindo da Arena, tinha acabado de ingressar nas fileiras do MDB. Esta iniciativa de visitar a Ordem fazia parte de sua estratégia para ampliar o escopo da anistia, ao mesmo tempo em que recolhia subsídios para o substitutivo que pretendia apresentar no Congresso. O debate sobre o parecer de Pertence ocupou toda a sessão, que se estendeu ao longo de quatro horas, e, apesar das indicações apresentadas por diversos conselheiros, uma única voz dissonante a ele se manifestou contrária. O conselheiro Godoy de Bezerra, embora estivesse de acordo com o trabalho do relator no campo jurídico, dele queria ver retirada a “colocação política” por considerá-la anti-regimental. Denunciava ainda as manifestações então ouvidas como “uma espécie de revanchismo” promovido por aqueles que chamava de “agentes da agitação”, e que transformariam a OAB em “cenáculo de

⁵⁸ Ver A anistia de 1979, Revista *Veja*, 27/6/1979.

⁵⁹ Ver *Ata da sessão da OAB*, 24/7/1979.

pantomimas”.⁶⁰ Nessa mesma seção, o presidente Seabra Fagundes deu ciência aos conselheiros que não mais manteria o sigilo sobre os assuntos tratados no CDDPH quando envolvessem, em tese, a integridade física de alguma pessoa.

Apesar de toda a mobilização da sociedade – a OAB se fez representar na manifestação de repúdio realizada na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, no dia 11 de agosto –, o substitutivo do MDB e a Emenda Djalma Marinho (Arena/RN), que ampliavam os limites da anistia, foram rejeitados, e o projeto do governo acabou sendo integralmente aprovado em 28 de agosto. Também em agosto, como decorrência da nomeação do vice-presidente da Ordem, Cid Vieira de Souza, para o Tribunal de Alçada de São Paulo, foi eleito para substituí-lo Sepúlveda Pertence, por ele derrotado meses antes.

Uma nova conferência das seccionais foi realizada em outubro de 1979, dessa vez em Belém. Ao lado das questões mais específicas da região amazônica – desigualdades regionais, conflitos de terra, presença de interesses estrangeiros – foi reiterada a pauta de temas já debatida meses antes em Florianópolis: convocação de uma Assembléia Constituinte; ampliação da anistia “mesquinha” determinada pelo governo; oposição ao casuísmo político presente na anunciada reforma partidária e na prorrogação dos mandatos de vereadores e prefeitos.⁶¹

A percepção de que a efetiva redemocratização do país, mais do que apenas a volta do funcionamento das instituições políticas, exigia o desvendamento dos casos de desaparecidos políticos, acabou colocando a OAB no alvo do terrorismo de direita. O atentado a bomba contra a sede da OAB no Rio de Janeiro em 28 de agosto de 1980, que matou a secretária, dona Lyda Monteiro, obrigou o presidente Figueiredo a vir a público manifestar seu compromisso com o prosseguimento, a qualquer custo, do processo de normalização democrática. Visto de maneira retrospectiva, o atentado contra a OAB pode ser considerado um ponto de não-retorno no processo de abertura – “aquilo ali foi o início da derrocada do regime”, avalia Seabra Fagundes.⁶² Apesar das minas explosivas que tornavam a caminhada mais arriscada, a estrada para a democracia estava aberta.

Para a Ordem, o significado do atentado foi ainda maior. A partir de então, ela se transformaria em uma das instituições mais emblemáticas da luta contra a ditadura,

⁶⁰ Idem, ib.

⁶¹ Ver *Declaração de Belém*, citada em Alberto Venâncio, op. cit., p.214.

⁶² Ver Seabra Fagundes, op. cit., p. 100.

certificado que lhe fora concedido pelos próprios “inimigos”. Como afirma Seabra Fagundes, “em função do atentado, a Ordem e eu mesmo aparecíamos diariamente na primeira página dos principais jornais do Brasil”.⁶³

Ostentando a marca original de um órgão corporativo criado em novembro de 1930,⁶⁴ a OAB sempre procurou equilibrar, em permanente tensão, as suas duas faces: a de corporação profissional dos advogados, voltada para a defesa de interesses particulares, e a de instituição, comprometida com as demandas mais gerais da sociedade. Driblando as restrições à participação política – os Estatutos proibiam que a entidade se manifestasse como corporação –, rejeitando seu enquadramento como um “simples órgão corporativo”, a Ordem foi uma das principais construtoras da abertura democrática, mas igualmente foi por ela construída. Reconhecida e referendada, a partir de então, como uma das principais vozes da sociedade, a OAB teve uma trajetória posterior diferente das outras duas instituições citadas, a CNBB e a ABI. Livre das restrições determinadas pela rígida hierarquia da Igreja Católica, ou ainda, da extremada identificação da ABI com a figura de Barbosa Lima Sobrinho, pôde a Ordem manter inalterada a posição de representante privilegiada da sociedade civil. Foi assim em 1988, quando teve ativa participação no processo constituinte, o que lhe assegurou visibilidade política depois de encerrada a fase mais aguda da luta pela restauração democrática. Foi assim também em 1992, quando atuou como um dos mais importantes pólos da mobilização política e social que acabou resultando no processo de *impeachment* do presidente Collor.

Sem abandonar o lugar institucional que havia conquistado nos duros anos da ditadura militar, a OAB se voltou para questões mais ligadas à face corporativa. Investiu na construção de sua sede em Brasília – a primeira, em 1990, e a segunda, dez anos depois –, e na elaboração de um novo Estatuto (1994), dentro de um projeto mais amplo de adequação à nova realidade política do país e às novas condições do mercado profissional dos advogados brasileiros.

⁶³ Idem, *ib.*, p. 100.

⁶⁴ Sobre a criação da OAB em novembro de 1930, ver Lucia Guimarães e Tânia Bessone, *História da Ordem dos Advogados do Brasil: criação, primeiros percursos e desafios (1930-1945)*, Brasília, OAB-Ed., 2003 (vol. 4 da coleção História da Ordem dos Advogados do Brasil).